



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
Secretaria-Executiva  
Coordenação de Acompanhamento de Projetos

PORTEIRA MEMP/SE/COAPJ Nº 373, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA OS FISCAIS, TITULAR E SUPLENTE, PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº 3/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTO, E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE.**

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, ARTESANATO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** no uso da competência delegada pelo art. 16 da Portaria MEMP nº 160, de 8 de agosto de 2024, e considerando o disposto no art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e no Processo nº 14022.044630/2024-28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscais, titular e suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado por meio do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 3/2025, celebrado pela União, por intermédio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE:

- I - titular: Gabriel Pontes Bueno Guerra – Matrícula SIAPE nº 3505270; e
- II - suplente: Rafael Sanches Pimentel – Matrícula SIAPE nº 3390657.

Art. 2º São competências dos fiscais, entre outras previstas na legislação e no Termo de Execução Descentralizada:

I - manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações pactuadas, devidamente anexados ao processo;

II - controlar a vigência do Termo de Execução Descentralizada;

III - exigir o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Descentralizada, bem como das demais disposições do Decreto nº

10.426, de 16 de julho de 2020, que disciplina a matéria;

IV - anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o pactuado;

VI - notificar por escrito à Unidade Descentralizada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada;

VII - propor o encaminhamento de pedido de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Unidade Descentralizada;

IX - obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento da execução do plano de trabalho; e

X - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tanto por parte do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte quanto da Unidade Descentralizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Documento assinado eletronicamente

**MILTON COELHO**

Secretário Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual



Documento assinado eletronicamente por **Milton Coelho da Silva Neto, Secretário(a)**, em 04/12/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56101097** e o código CRC **52DD0C1**.